



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PREGÃO Nº 03/14 - PROCESSO Nº 68.914

DELIBERAÇÃO

Considerando que, decorrido o prazo legal para fins de apresentação de recurso sobre a ANULAÇÃO do presente certame, bem como que não houve qualquer manifestação dos interessados;

Considerando que o **item 13.4 do edital de Pregão nº 03/14**, contém a previsão de que a licitação poderá ser anulada por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Considerando a necessidade de publicação do resultado final relativo ao processo em epígrafe para fins de eficácia do ato,

Delibera esta Presidência:

Fica **MANTIDA a ANULAÇÃO** por ilegalidade da licitação Pregão nº 03/14, processo nº 68.914, nos termos do artigo 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico nº 462 (fls. 181/185).

Determino à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal que proceda a publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial do Município.

CUMPRASE.

Jundiaí, 15 de abril de 2014.

GERSON SARTORI
Presidente